

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 36

SÃO PAULO - QUINTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 1991

NÚMERO 11

GABINETE DO PREFEITO

Pav. Padre Manoel da Nóbrega - Pq. Ibirapuera - PABX: 549-0055

LEI Nº 10.933, DE 16 DE JANEIRO DE 1991
(Projeto de Lei nº 619/89, do Vereador Valfredo Ferreira)
Denomina Conjunto da Paz ao Conjunto Habitacional situado no Jardim Miriam II, Cadlogs nºs 4312/2-8P e 4312/4-9P, Itaim Paulista, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 28 de dezembro de 1990, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "Conjunto da Paz" o conjunto habitacional situado no Jardim Miriam II, Cadlogs nºs 4312/2-8P e 4312/4-9P, Setor 193, Quadra I, no Itaim Paulista.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de janeiro de 1991, 4379 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
WALTER PIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos
ERMINIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano
LADISLAS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicados na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de janeiro de 1991.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 10.934, DE 16 DE JANEIRO DE 1991.
(Projeto de Lei nº 53/90, do Vereador Almir Guimarães)

Denomina EULÁLIA FELISBEIA DE OLIVEIRA, a rua particular sem denominação (cadlog 77.458-8), no setor 112, quadra 153, com início na Rua Maria Francisca de Jesus e término no Córrego Itaquera, no distrito de São Miguel Paulista.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 28 de dezembro de 1990, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada EULÁLIA FELISBEIA DE OLIVEIRA a rua particular sem denominação (CADLOG 77.458-8), no Parque Paulistano, Distrito de São Miguel Paulista.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de janeiro de 1991, 4379 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
WALTER PIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos
ERMINIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano
LADISLAS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicados na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de janeiro de 1991.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 10.935, DE 16 DE JANEIRO DE 1991
(Projeto de Lei nº 45/90, do Vereador Gabriel Ortega)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de exposição de balanças eletrônicas em supermercados, para uso público do consumidor em geral, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 28 de dezembro de 1990, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

INDICADORES ECONÔMICOS MUNICIPAIS

- 1) UFM - Unidade Fiscal do Município
 - Valor mensal (jan/91) - Cr\$ 6.704,00
- 2) IPTU (Relativo a 1990) 7,0453
(Fator de correção da parcela de jan/91)
- IPTU (Relativo a 1991) 1,0000
(Fator de correção de jan/91)

Fonte: Secretaria das Finanças

SUMÁRIO

Secretarias	3
Serviço Funerário do Município	19
Editais	19
Licitações	29
Câmara Municipal	29
Tribunal de Contas	40

Esta edição é composta de 40 páginas

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de exposição de balanças eletrônicas para aferição de peso pelo usuário em supermercados.

Art. 2º - O estabelecimento deverá reservar área interna para uso público, com balança eletrônica aferida pelo INPM à disposição dos clientes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de janeiro de 1991, 4379 da fundação de São Paulo.
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
WALTER PIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
JOÃO CARLOS ALVES, Secretário Municipal do Abastecimento
LADISLAS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicados na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de janeiro de 1991.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 10.936, DE 16 DE JANEIRO DE 1991
(Projeto de Lei nº 548/89, do Vereador Eder Jofre)

Denomina "Engº Fritz Leitgeb" a atual Rua 12, localizada no Jardim Antártica, Brasilândia.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 28 de dezembro de 1990, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "Rua Engº Fritz Leitgeb" a atual Rua 12, localizada no Jardim Antártica, Brasilândia.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de janeiro de 1991, 4379 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
WALTER PIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos
ERMINIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano
LADISLAS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicados na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de janeiro de 1991.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 10.937, DE 16 DE JANEIRO DE 1991
(Projeto de Lei nº 348/89, do Vereador Gilberto Nascimento)

Denomina a área pública localizada em frente ao Cemitério de Vila Formosa com a Av. 19 de Janeiro, no Bairro de Vila Carrão, de Praça Estevam Ribeiro Neto.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 28 de dezembro de 1990, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça Estevam Ribeiro Neto, a área localizada em frente ao Cemitério de Vila Formosa com a Av. 19 de Janeiro, altura do número 561 ao número 801, no Bairro de Vila Carrão, nesta Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de janeiro de 1991, 4379 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
WALTER PIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos
ERMINIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano
LADISLAS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicados na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de janeiro de 1991.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 10.938, DE 16 DE JANEIRO DE 1991
(Projeto de Lei nº 611/89, do Vereador Aurelino de Andrade)

Denomina ARMANDO NÓBREGA COLANGELO, a PASSAGEM SEM DENOMINAÇÃO "UM", Cadlog 75.531-1, em Vila Itaim, distrito de São Miguel Paulista.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 28 de dezembro de 1990, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada ARMANDO NÓBREGA COLANGELO a PASSAGEM SEM DENOMINAÇÃO "UM", cadlog 75.531-1, em Vila Itaim, distrito de São Miguel Paulista.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de janeiro de 1991, 4379 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
WALTER PIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos
ERMINIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano
LADISLAS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicados na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de janeiro de 1991.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 29.477, DE 16 DE JANEIRO DE 1991.
Autoriza o Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções a celebrar Convênio com a COLSAN-SOCIEDADE BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista da deliberação do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções, e nos termos do disposto na Lei nº 9.523, de 15 de julho de 1982.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções autorizado a celebrar convênio com a COLSAN-Sociedade Beneficente de Coleta de Sangue, no valor de até Cr\$9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta da dotação do código 11.40.13.75.428.2141.3132-1, do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções, do orçamento do presente exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de janeiro de 1991, 4379 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita
WALTER PIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
LADISLAS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicados na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de janeiro de 1991.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 29.478, DE 16 DE JANEIRO DE 1991.

Autoriza o Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções a celebrar Convênio com o AMPARO MATERNAL, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista da deliberação do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções, e nos termos do disposto na Lei nº 9.523, de 15 de julho de 1982.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções autorizado a celebrar convênio com o Amparo Maternal, no valor de Cr\$1.080.000,00 ... (um milhão e oitenta mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta da dotação do código 11.40.13.75.428.2141.3132-1, do orçamento do presente exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de janeiro de 1991, 4379 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita
WALTER PIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
LADISLAS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicados na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de janeiro de 1991.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 29.479, DE 16 DE JANEIRO DE 1991.

Autoriza o Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFEITUOSA, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista da deliberação do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções, e nos termos do disposto na Lei nº 9.523, de 15 de julho de 1982.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções autorizado a celebrar convênio com a Associação de Assistência à Criança Defeituosa, no valor de até Cr\$3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta da dotação do código 11.40.13.75.428.2141.3132-1, do orçamento do presente exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de janeiro de 1991, 4379 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita
WALTER PIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
LADISLAS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicados na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de janeiro de 1991.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 29.480, DE 16 DE JANEIRO DE 1991.

Autoriza o Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções a celebrar Convênio com o INSTITUTO DO CÂNCER ARNALDO VIEIRA DE CARLHO, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista da deliberação do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções, e nos termos do disposto na Lei nº 9.523, de 15 de julho de 1982.

AGENDA DA PREFEITA

PARA O DIA 17.1.91 - 5ª FEIRA

- 08:00 - Embaixador da Venezuela, Sr. Sebastião Algrelli e Sr. Rafael Elvino Maracara
- 17:00 - Despacho com o Secretário de Governo